

Plano de Governo



João Barroso

ITAPIPOCA RUMO À VITÓRIA

**“O Político deve servir à sociedade e não
dela se servir.”**

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, apresentamos o Plano de Governo do candidato a Prefeito de Itapipoca João Ribeiro Barroso, tendo como candidato a Vice-Prefeito José Edísio Oliveira Teixeira Pacheco.

Sumário

Apresentação:	3
1. Introdução:	5
2. Diretrizes e Princípios da Administração	5
3. Administração Municipal	6
3.1. Educação	8
3.2. Saúde	12
3.3. Assistência Social e Trabalho	15
3.4. Indústria, Comércio e Empreendedorismo.	19
3.5. Esportes	20
3.6. Agricultura e Meio Ambiente	21
3.7. Cultura e Turismo	23
3.8. Infraestrutura e Mobilidade Urbana	25

Apresentação:

O Município de Itapipoca, com área territorial de 1.614,159 km², ocupando o 4º lugar em população dentre os municípios do interior do Estado do Ceará, com mais de 125 mil habitantes, onde temos importantes debates, para serem tratados em sua plenitude, necessariamente precisando envolver todos os fatores sociais. Do poder público à sociedade civil organizada, das mais diversas estruturas públicas até o cidadão mais comum, todos buscam espaço e voz nas tomadas de decisão dos rumos do nosso Município. E tenho certeza que toda essa interação é permeada por um sentimento comum: o de encontrarmos respostas de longo prazo às mais diversas demandas que se impõem na busca de um futuro de qualidade para as próximas gerações.

Assim, o que nos orienta majoritariamente é debater questões que envolvam, entre outras, projetos e investimentos em infraestrutura, desenvolvimento econômico com foco na geração de emprego e renda, crescimento sustentável aliado à preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida, saúde de qualidade, educação formadora, segurança pública como garantia de bem estar e assistência social integradora.

Analizamos que o objetivo principal é criar condições para o crescimento do nosso Município, desenvolvendo políticas públicas que estimulem, de forma concreta, a superação da pobreza, garantindo o crescimento da Cidade de forma igualitária, justa e próspera. Para tanto, as Diretrizes do Plano de Governo terão como foco principal o exercício da cidadania e humanização, buscando qualidade de vida para cada Itapipoquense, no reconhecimento e exercício de seus direitos e deveres como pessoa e em sua total inserção na sociedade com dignidade, respeito e segurança.

Investiremos em todos os segmentos que venham assegurar o nosso principal compromisso, que será melhorar a qualidade de vida de nosso povo. Para fazer um Município avançar é preciso experiência, compromisso com a responsabilidade fiscal, respeito aos recursos públicos, a melhor alocação dos tributos que os cidadãos pagam e a busca do bem público acima de objetivos político-partidários. Tudo isso permeado pela criatividade para inovar, melhorar o que já existe e seguir em frente, sempre com pés no chão.

É essa visão de presente e de futuro que guiou este programa de governo, que apresenta nossas propostas para o Município nos próximos anos. Estou disposto a trabalhar com seriedade e responsabilidade social, respeitando os recursos públicos para que a eficiência seja plena e atinja a todas as classes sociais. Governar é tratar Itapipoca como a Itapipoca merece: com altivez, autonomia e personalidade.

O Município não quer retrocesso, não quer aventura, não aceita ser transformada em mero instrumento de um projeto de poder. Vamos trabalhar com todo o entusiasmo ao longo do mandato, sabendo o que fazer, com rumo certo, com planejamento e com equipes de primeira qualidade e competência.

Por tudo isso é com grande satisfação que – em nome da ampla coligação que nos apoia – trazemos a público o nosso Plano de Governo para Itapipoca, que pretendemos implantar no mandato de 2017 a 2020. Sendo este um documento que firma nosso compromisso com os moradores de todas as partes do Município, sempre buscando ações que permitam melhorar a qualidade de vida de todos, podemos, com confiança e respeito, assumir o compromisso de dar cumprimento às metas e ações que constam deste Plano de Governo.

Agradeço a todos que têm me apoiado com tanta generosidade. Vamos em frente com fé em Deus e confiança em nosso Povo fazer uma Itapipoca melhor para se viver.

Itapipoca, Agosto de 2016.

João Ribeiro Barroso

1. Introdução:

A elaboração deste documento decorreu das nossas experiências de gestões passadas, bem como do que foi observado em visitas por toda a Itapipoca no momento atual. Ouvimos o clamor da população da Sede, Praia, Serra e Sertão nas diversas áreas das políticas públicas, onde debatemos de forma clara e com ideias propositivas o que poderia ser melhor para o nosso futuro. Na elaboração deste documento, definiu-se um rol de princípios fundamentais, que devem estar presentes em todas as diretrizes e nos programas governamentais, que serão detalhados e apresentados ao longo da campanha.

2. Diretrizes e Princípios da Administração

Acreditamos que a razão básica de atuação de qualquer administração pública deve ser a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com atendimento adequado das necessidades básicas e respeito à dignidade. Decorre desta crença o reconhecimento da importância de atuar no sentido de diminuir ou eliminar as desigualdades entre cidadãos e entre os Distritos. Esta é a diretriz básica considerada na elaboração deste Plano de Governo.

Outra diretriz da maior importância é a adoção do desenvolvimento sustentável para Itapipoca. É fundamental que os recursos naturais do município sejam colocados a serviço da criação de oportunidades de emprego e renda, dentro de uma perspectiva de preservação ambiental.

A Descentralização é outra diretriz importante, pois leva a solução do problema para perto de onde ocorre, mediante uma forte ação Municipal com reconhecimento do importante papel de cada Distrito e Bairro.

A Simplicidade, reduzindo as complicações burocráticas com as pessoas, empresas, organizações, associações e governos, buscando atuar com inteligência e eficácia a legislação Pátria e Municipal.

A Confiança, de forma a tornar os processos produtivos mais fortes em nossa terra, fomentando a geração de emprego e renda, ativando um bom relacionamento com o terceiro setor.

A Eficiência, como meio do Poder Público cumprir o seu papel de atuar com impessoalidade para resolver os problemas da população.

A Transparência, com efetivo acompanhamento da sociedade na execução das políticas públicas, bem como a prestação de contas do que é arrecadado e investido em nosso Município.

A Inovação, aplicando com criatividade o que há de mais moderno no setor público, com a finalidade de aumentar a produtividade e a qualidade de vida das pessoas, investindo nas reformas necessárias dos serviços públicos mais utilizados pela população, com especial destaque para as áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e agricultura.

A Sustentabilidade econômica, como meio de fomentar as potencialidades produtivas de Itapipoca, desenvolvendo os setores em que o Município é mais competitivo no mercado.

3. Administração Municipal

A Constituição Federal de 1988 define como se deve comportar a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

...

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais

...

Diante disso iremos:

Aplicar em todos os atos da Administração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isso permitirá a garantia da ordem pública e segurança aos munícipes, refletindo uma gestão igualitária e justa para todos;

Garantir os direitos dos servidores públicos municipais, qualificando-os, valorizando-os, garantindo salários dignos com pontualidade nos pagamentos, incentivando-os na sua produtividade, para que a população seja atendida com qualidade e eficiência. Aplicando uma gestão que vise aperfeiçoamento, humanização e agilidade no atendimento ao cidadão em todos os órgãos da administração municipal;

Implementar a transparência e eficiência nos gastos municipais, visando otimizar os recursos públicos, permitindo a racionalização de procedimentos de modo inovador, com a busca incessante da desburocratização, com sincronia de sistemas e informações nos mais diversos órgãos municipais, permitindo uma gestão aberta, transparente e democrática;

Implantar um planejamento estratégico consubstanciado em uma visão de futuro única para o Município, que será desdobrado de forma adequada com as ferramentas legais, como o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, o que gerará eficiência e direcionamento do gasto público, evitando o retrabalho e gasto em políticas não prioritárias de governo;

Programar e controlar as aquisições do Município com o objetivo de suprir com oportunidade às demandas das secretarias, observando sempre a legislação pertinente aos processos licitatórios, visando eficiência e qualidade dos serviços oferecidos à população, com destaque para os atendimentos das escolas, unidades de saúde e assistência social;

Promover a intersetorialidade entre as secretarias e órgãos de governo, que possibilitará a abordagem ampla dos problemas do Município, objetivando assim o compartilhamento de tecnologias e informações para que haja planejamento, melhor desempenho, resolutividade e agilidade na prestação de serviços para a população;

Fortalecer o sistema previdenciário do município, assegurando solidez e viabilidade financeira para garantir o pagamento dos benefícios futuros;

Adotar intensivamente o uso de ferramentas de Gestão Eletrônica de Documentos, possibilitando a digitalização de processos e seu trâmite de forma eletrônica, incrementando a agilidade e diminuindo os custos operacionais;

Promover reuniões periódicas com os conselhos comunitários;

Promover o fortalecimento da função de planejamento da Prefeitura, adequando as estruturas existentes às novas competências exigidas pelo modelo de gestão democrática em bases descentralizadas;

Implementar a Ouvidoria do município como órgão de ligação entre o cidadão e o poder público, tendo a transparência como base para uma administração democrática e ensejando ao máximo a participação popular, inclusive de fiscalização e controle das ações administrativas;

Modernizar a administração municipal utilizando os recursos de Tecnologia da Informação e comunicação e adotando técnicas modernas de gestão, compatíveis com o conceito de Governo Eletrônico.

Celebrar convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, SAMU, Corpo de Bombeiros, Autarquia Municipal de Trânsito com a finalidade de melhorar o atendimento e a segurança da população.

3.1. Educação

A Constituição Federal de 1988 define a competência do Município relativo à matéria da educação da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

...

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu

preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

...

Os princípios que devem reger o sistema educacional estão previstos na íntegra nos Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, valendo-se da sua leitura complementar para que o direito à promoção da educação e o dever de como aplicar na prática se justifique. É o artigo nº 11 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que irá explicar melhor o que está estabelecido na Constituição, isto é, quais os papéis esperados do Município com relação à educação pré-escolar e ao ensino fundamental, senão vejamos:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Diante disso iremos:

Cumprir a legalidade, pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em prioridades que venham de encontro com as necessidades dos Itapipoquenses, desenvolvendo e tendo meta norteadora a melhoria da qualidade da educação e na inclusão do cidadão na construção de uma sociedade mais justa;

Ofertar vagas a todas as crianças e adolescentes nas escolas públicas municipais (pré-escolar, educação infantil e ensino fundamental) e oferecer para eles o material

didático, assistência à saúde, transporte escolar e merenda escolar da mais alta qualidade;

Criar parcerias com o Estado e a União para oferecer educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados;

Envolver os professores com a gestão municipal, buscando obter opiniões e retornos da categoria para avançar de forma conjunta na qualidade de ensino, estimulando os professores a contribuírem com uma escola cada vez mais integrada com as necessidades da sociedade e que seja garantidora de uma boa formação do cidadão;

Remunerar os professores de forma justa de acordo com o Piso Nacional da Educação do MEC e manter programas de capacitação periódicos e planejados para a categoria. Complementarmente, a administração fornecerá material didático atualizado, além de metodologia de ensino bem estruturada, estimulando o educador a lecionar com qualidade;

Na educação infantil, manter funcionando as creches existentes e ampliando-as, para que mais famílias possam ser atendidas na integridade e totalidade, inclusive com programas de inclusão de crianças portadores de deficiências físicas e motoras com acompanhamento adequado;

Buscar parcerias com os governos Federal e Estadual para construções de mais creches em todo Município;

Construir, equipar e ampliar nas unidades municipais de educação espaços adequados para os alunos da pré-escola, bem como capacitar e remunerar adequadamente os profissionais envolvidos nas atividades educacionais destinados a este público;

No ensino fundamental iremos manter, reformar e construir novas unidades escolares de acordo com as necessidades das comunidades, bairros e distritos de Itapipoca;

Manter, construir e reformar mais quadras e equipamentos esportivos nas escolas municipais;

Equipar corretamente as salas de aula de acordo com a idade dos alunos;

Incentivar e realizar programas para a ampliação da matrícula nas unidades municipais;

Oferecer uma merenda escolar de qualidade e quantidade satisfatória, sob a coordenação de um nutricionista e de acordo com a idade dos alunos, evitando assim, qualquer desperdício e/ou não aceitação do cardápio por parte dos educandos;

Nas escolas de tempo integral, servir refeições completas como: merenda almoço e lanches, para que os alunos sintam-se bem alimentados, promovendo mais desenvolvimento no aprendizado e na prática de atividades esportivas, culturais e educacionais;

Capacitar os funcionários envolvidos na preparação e distribuição da merenda escolar;

Oferecer orientação psicológica, nutricional e esportiva aos pais e alunos visando uma integração familiar com a escola, promovendo debates e palestras educacionais, visando hábitos saudáveis no ambiente extraescolar;

Oferecer através de parcerias e programas específicos a formação necessária e adequada para os professores municipais que estejam no exercício de suas atividades docentes;

Promover a formação continuada aos professores da rede municipal;

Propiciar através dos núcleos de inclusão digital, formação em computação para os funcionários para que todos tenham o conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

Manter funcionando, ampliar e adequar os núcleos de inclusão digital em funcionamento nas unidades escolares, bem como ofertar novos equipamentos e núcleos em unidades escolares que estejam necessitando;

Manter em funcionamento a frota própria de transporte escolar, bem como adquirir novos ônibus em parceria com os governos Federal e Estadual e/ou com recursos próprios, para atendimento das necessidades da comunidade educacional;

Oferecer transporte escolar de qualidade e quantidade necessária a cada região do Município.

3.2. Saúde

A Constituição Federal de 1988 define como o Município deve-se comportar relativo à prestação de atendimento à saúde:

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

VII- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

...

Já a Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 em seu art. 18 diz o seguinte sobre o Sistema Único de Saúde (SUS):

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) vigilância sanitária; c) de alimentação e nutrição; d) de saneamento básico; e e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Diante disso iremos:

Garantir com qualidade a oferta da atenção básica, como seu primeiro nível de atenção à saúde, adotado pelo SUS – Sistema Único de Saúde, conforme regulamenta a Lei 8.080/90, desenvolvendo por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe dirigidas à população de Itapipoca;

Pactuar, acompanhar e fiscalizar as ações de média e alta complexidade, objetivando propiciar à população de Itapipoca acesso a serviços qualificados, integrando aos demais níveis atenção à saúde;

Fomentar a humanização do atendimento nos serviços públicos de saúde, aplicando os princípios norteadores dos SUS (equidade, universalidade e integralidade) desde a prevenção até o atendimento fim, garantindo assim a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de focar sobre a organização e o funcionamento dos serviços em rede de assistência, promovendo um serviço aperfeiçoado que será realizado com zelo, respeito e resolutividade aos cidadãos de Itapipoca;

Incentivar a participação popular nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, órgão de controle social participativo dos diversos segmentos da sociedade, fortalecendo e democratizando o acesso às informações e resoluções das diversas problemáticas da saúde no Município, bem como apoiar e oferecer logística às reuniões, fiscalizações, e serviço técnico dos conselheiros, sala própria, informatização e transparência nas informações;

Implementar o Setor de Ouvidorias na Saúde, com atendimento das demandas dos usuários de serviços do SUS, garantindo a troca de informações e contra referências das solicitações, denúncias e aprimoramento de serviços, como ferramenta de planejamento e apoio a gestão com parceria nas tomadas de decisões.

Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família aumentando o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipe de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Atenção a Saúde da Família, garantindo a efetivação e resolutividade das ações;

Garantir a oferta de exames laboratoriais e de imagem para o auxílio diagnóstico;

Otimizar o Setor de Controle, Regulação e Avaliação do Município, permitindo o acesso a exames e consultas, em tempo adequado, de modo a atender as necessidades prioritárias da população, descentralizando, de maneira informatizada, as consultas e marcações de exames nos serviços de saúde do Município;

Assegurar e modernizar o transporte sanitário, ambulâncias e ônibus para transporte de pacientes intermunicipal e reimplantar o projeto SOS Comunidade na sede de todos os Distritos;

Ampliar o acesso ao tratamento odontológico nas Equipes de Saúde da Família e reimplantar o atendimento aos estudantes da rede pública municipal através do ônibus odontomóvel;

Intensificar o Programa de Controle de Endemias com o objetivo de criar estratégia e ações para controlar o mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya, Leishmaniose e etc., incentivando o suporte técnico das equipes de agente de endemias;

Qualificar, informatizar e reestruturar os serviços de assistência farmacêutica (farmácia básica, farmácia viva e farmácia popular), assegurando o acesso da população à medicação com qualidade e segurança em seus diversos níveis;

Construir a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Implementar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Itapipoca para oferta e realização de exames para auxílio diagnóstico de Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Chagas, Leishmaniose e Testes Rápidos de HIV/AIDS e Sífilis, e ainda coletas diversas para encaminhamento à Laboratórios de Referência;

Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), através de equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, técnicos em

enfermagem e outros profissionais), com objetivo de melhorar e ampliar a assistência a pacientes com agravos de saúde que possam receber atendimento personalizado em casa e perto da família;

Implementar o Programa Saúde na Escola (PSE), realizando ações de promoção, prevenção, educação e avaliação das condições de saúde de todos os educandos em parceria com a comunidade escolar, envolvendo as equipes de atenção básica de Saúde e as equipes de educação.

Implantar e implementar polos de academia da Saúde nas áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família com a construção de espaços físicos dotados de equipamentos, estrutura e profissionais qualificados, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde e de hábitos de vida saudáveis aos Itapipoquenses.

Implantar o Centro Municipal de Atenção à Saúde da Mulher e do Homem que terá uma equipe multidisciplinar para fornecer informações sobre doenças que acometem a população feminina e masculina, incentivando a consulta anual aos especialistas, ofertando os exames preventivos.

Implementar a Atenção à Saúde Mental, garantindo e ampliando a oferta de atendimentos da equipe multidisciplinar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, com matriciamento dos usuários da unidade especializada em compartilhamento de responsabilidades com a atenção básica. Implantar o Centro de Álcool e Drogas no município de Itapipoca - CAPS ad - com oferta de atendimentos a pacientes cujo problema principal é o uso prejudicial de álcool e outras drogas; Implantar o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i, para atendimento a crianças e adolescentes gravemente comprometidos psiquicamente, onde estão incluídos nesta categoria: portadores de autismo, psicoses e neuroses graves no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2.

3.3. Assistência Social e Trabalho

A Constituição Federal de 1988 define como se deve comportar a Gestão relativo à Assistência Social e Trabalho, vejamos:

Art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

...

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

...

O trabalho é considerado um direito social conforme Art. 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

O Art.170 da Constituição Federal de 1988 trata da ordem econômica e dita os seguintes princípios:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

...

Diante disso iremos:

Manter, reformar e ampliar os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) existentes, bem como construir novos equipamentos, garantindo uma assistência social ampla.

Ampliar equipes de trabalho em cada CRAS.

Implantar equipes volantes do CRAS em parceria com os Governos Estadual e Federal, para que possa atender as famílias nas mais diversas localidades de nosso município;

Concluir o diagnóstico das áreas de abrangências dos CRAS's para conhecer de perto as potencialidades e dificuldades referentes a cada região, para realização de um trabalho visando à produtividade e à geração de renda;

Ampliar os serviços de convivências, com crianças, adolescentes, jovens, mulheres, grávidas e idosos;

Valorizar a cultura e esporte dentro dos grupos de convivência (festivals de quadrilhas, torneios futsal, festas tradicionais, viagens culturais, turísticas, etc.).

Ampliar a parceria com os governos Federal e Estadual no sentido de trazer para nossa Cidade cursos profissionalizantes nas diversas áreas: comercial, agricultura, pecuária, através do PRONATEC, em parceria com os sistemas SENAC, SENAI, SEST e SENAT e Universidades (UECE, UFC, entre outras);

Reativar as oficinas de inclusão produtiva, através da secretaria de assistência social capacitando para geração de renda (cursos de marcenaria, pedreiro, revestimento, e muitos outros);

Ampliar o Projeto de Primeiro Emprego (Primeiro Passo), com o Governo do Estado e com o Governo Federal, visando dar oportunidade aos nossos jovens;

Realizar parceria com o Governo do Estado, SEBRAE, SINE e empresas privadas, visando gerar oportunidades de emprego, com oficinas periódicas de entrevistas, currículos, capacitações e assessorias para abertura de pequenos negócios;

Ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para beneficiar o maior número de agricultores.

Ampliar a capacidade de produção do restaurante popular com alimentações diárias e ainda usar seu espaço para capacitação de pessoas, realizando cursos e oficinas produtivas;

Construir cozinhas comunitárias em parceria com o Governo do Estado e Governo Federal;

Reativar a Casa da Cidadania, com serviços oferecidos a comunidade carente, como serviços jurídicos, sócio assistenciais, emissão de 2ª via de registros, realização de casamentos comunitários e atendimento diversos;

Ampliar a capacidade de atendimento do cadastro único, descentralizando e colocando uma base física em cada CRAS, para as famílias que precisam atualizar e ou alterar seu cadastro, possam realizar nos CRAS ou mesmo em sua comunidade;

Reativar a equipe de cadastro volante para atualizar 100% das famílias inseridas no cadastro único, buscando incluir novas famílias e corrigir possíveis distorções existentes;

Realizar capacitações e visitas em parceria com o CRAS nas famílias mais vulneráveis, com benefícios bloqueados por ausências de informações com atendimentos personalizados;

Criar um centro de lazer e atividades esportivas e culturais para adolescentes e jovens com palco e camarins para apresentações teatrais, espaço para grupos de karatê, capoeira, kung fu, dança, música, bem como salas com biblioteca, informática, sala de jogos e refeitório, quadra coberta preparada para prática de futsal, vôlei, basquete e handebol.

Criar um centro de lazer e atividades esportivas e culturais para crianças com palco e camarins para apresentações teatrais, espaço para grupos de dança, balé, música, pintura; Salas: com contação de histórias, biblioteca, brinquedoteca, informática, oficinas de reciclados e refeitório; parquinho infantil coberto: escorregador, balanços, casinha na árvore, pula-pula, etc.; Mini quadras: atividades esportivas, tais como karatê, capoeira, kung fu, dentre outras.

Buscar reduzir o déficit habitacional do município através do Projeto Minha Casa Minha Vida e/ou equivalentes; realizar cadastro de todas as famílias, sem moradia própria, ou em condições inadequadas, apresentar ao Governo Federal e pleitear a construção de casas e apartamentos de acordo com o cadastro.

3.4. Indústria, Comércio e Empreendedorismo.

O Art.170 da Constituição Federal de 1988 trata da ordem econômica e dita os seguintes princípios a fim de nortear as ações empreendedoras para desenvolvimento do município:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

...

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

...

Diante disso iremos:

Viabilizar recursos para a construção de um Distrito Industrial, para estimular a instalação de indústrias para a geração de emprego e renda, promovendo nosso Município como uma excelente oportunidade de investimentos.

Trabalhar junto aos empresários do comércio a fim de identificar os melhoramentos que cabem a Prefeitura Municipal de Itapipoca para impulsionar o comércio.

Estimular o empreendedorismo a fim de multiplicar as possibilidades dos micros e pequenos empresários na economia do Município, avançando com uma política de desburocratização para minimizar os entraves enfrentados.

Fortalecer parcerias com universidades, centros tecnológicos, escolas técnicas e profissionalizantes, capacitando o cidadão para que ele crie seu próprio negócio;

Promover e estimular abertura e expansão de pequenos negócios que podem ser viabilizados através do crédito com os Bancos de desenvolvimento;

Garantir parcerias com o Estado e a União para trazer projetos que permitam a qualificação profissional dos munícipes, através de programas específicos para inserção no mercado de trabalho;

Executar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local de Itapipoca, objetivando o desenvolvimento local sustentável do Município, com o intuito de fomentar o crescimento do comércio em nossa Cidade;

Desenvolver programas especiais para trabalhadores portadores de deficiência;

Elaborar diagnóstico socioeconômico das associações comunitárias de nosso município, fomentando a organização e capacitação dos associados, para que eles possam produzir com qualidade e eficiência, com o objetivo de tornar os seus produtos apropriados para a entrada no mercado;

Desenvolver cursos de qualificação na área do artesanato com o escopo de profissionalizar o setor.

3.5. Esportes

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Art. 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

...

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

...

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

...

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

...

Diante disso iremos:

Fortalecer a cidadania e inclusão social através do esporte;

Desenvolver políticas públicas de esportes integradas a outras áreas com projetos que visam aumentar a participação de crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiências;

Reestruturar espaços públicos visando o aumento da participação dos Itapipoquenses na prática de atividade física voltada para a saúde, qualidade de vida, cultura e lazer, observando-se todas as faixas etárias e gêneros;

Implantar novos equipamentos esportivos, assim como melhorias e conservação dos já existentes, dando mais oportunidades de lazer e melhores condições nas práticas esportivas;

Aumentar as opções de lazer através do esporte com a disponibilização de quadras poliesportivas para a prática de futsal, voleibol, basquetebol, handebol; áreas para esportes radicais (skate, bike BMX, patins inline dentre outros), campos de futebol, ciclovias;

Promover agenda esportiva para o Município criando um calendário esportivo de jogos, campeonatos e eventos esportivos, tanto na sede como nos distritos.

Apoiar o esporte profissional e amador no Município.

3.6. Agricultura e Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988 versa sobre agricultura e meio ambiente da seguinte forma:

Art. 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

...

Já a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, em seu art. 3º estabelece como objetivos da política agrícola:

Art. 3º São objetivos da política agrícola:

I - na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais;

...

IV - proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;

...

VI - promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações com Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades.

...

Diante disso iremos:

Apoiar as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Agricultura;

Apoiar e incentivar a política de agroindústrias para agregar mais valor aos produtos produzidos no município;

Prestar orientação técnica aos produtores rurais, para aumento de produtividade;

Promover eventos para criar canais de comercialização aos produtos rurais;

Promover a Exposição Agroindustrial;

Aprimorar o apoio à agricultura familiar e pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-o no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida;

Continuar apoiando as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Agricultura, incentivando a política de agroindústrias para agregar mais valor aos produtos produzidos no município. Continuar e aprimorar os programas já existentes.

Apoiar as iniciativas das mulheres da área rural com atividades, tais como: Artesanato, panificação e outros;

Continuar e aprimorar o apoio à agricultura familiar e pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-o no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida;

Estabelecer indicadores de áreas verdes nos bairros da sede e nos distritos. Implantar parques de forma descentralizada contendo áreas para conservação, preservação, lazer e convívio aumentando o equilíbrio do ecossistema;

Criar equipe específica de jardinagem para conservar a cidade mais bonita e acolhedora.

Criar plano municipal de recuperação de ecossistema natural e áreas degradadas, reflorestamento e arborização nas áreas urbanas;

Implementar gestão de resíduos sólidos fundamentadas no conceito de consumo sustentável e respeito ao meio ambiente, promovendo ações que visem diminuir os impactos dos resíduos sólidos ao meio ambiente adotando critérios de redução, reutilização, reciclagem e reparação ambiental;

Coleta periódica do lixo reciclável nas comunidades do interior através do apoio à Associação de Catadores, buscando a conscientização dos moradores na coleta seletiva, buscando capacitação pessoal, melhoria da estrutura física com a construção de barracão próprio, e aquisição de equipamentos necessários;

3.7. Cultura e Turismo

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 23 define:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

...

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

...

Diante disso iremos:

Promover políticas públicas articuladas e transversais para a proteção do patrimônio cultural e natural, reconhecendo-os como elo indispensável entre o passado, o futuro e o presente.

Criar oficinas culturais de artes visuais (fotografia digital, grafite, desenho, pintura, artesanato, dentre outros), artes cênicas (capoeira, teatro, dança dentre outros), cuja meta inicial é fazer 500 (quinhentos) atendimentos por ano.

Criar calendário cultural integrado ao atual calendário de festas tradicionais do município (carnaval, festival das flores, festividades juninas, festival cultural, exposição agropecuária e regata da Baleia), fomentando desta forma a diversidade cultural, criando ainda gradativamente novos eventos, incrementando o turismo local e regional.

Garantir a proteção, o reconhecimento e a valorização do patrimônio material e imaterial das culturas que contribuíram para a formação da identidade cultural do Município. Promover o Museu da Pré-História de Itapipoca (MUPHI) incentivando

visitação dos munícipes e turistas, que buscam conhecer um pouco da megafauna existente na região de Itapipoca.

Incentivar a cultura local por meio dos artistas locais, buscando incentivos fiscais através da Lei Rouanet com o fito de estimular o apoio da iniciativa privada ao setor cultural.

Fazer levantamento e estudos sobre as potencialidades turísticas do município de Itapipoca, promovendo calendário de festividades e eventos na sede, nos distritos, na Serra, no Sertão e na Praia.

Buscar parcerias para palestras e cursos de capacitação e reciclagem para os profissionais e empresários que atuam no segmento cultural e turístico a fim de proporcionar subsídios para um atendimento e prestação de serviços que cativem o turista.

Melhorar a infraestrutura dos pontos turísticos, construindo acessos pavimentados, vagas para estacionamento, espaços públicos arborizados e planejados para o convívio e lazer.

3.8. Infraestrutura e Mobilidade Urbana

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Art. 30:

Art. 30. Compete aos Municípios:

...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

...

A Constituição Federal de 1988 define em seu Art. 182 a política de desenvolvimento urbano da seguinte forma:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

...

Diante disso iremos:

Organizar o trânsito no município, indicando áreas de estacionamento, para veículos, motocicletas, veículos de cargas e de transporte públicos;

Implementar sincronização dos semáforos;

Promover ações que visem a educação no trânsito utilizando os conceitos de direção defensiva: segurança, respeito e cortesia, sendo aplicado tanto para condutores, ciclistas e pedestres;

Criar sistema de vídeo monitoramento dos principais cruzamentos entre avenidas e ruas possibilitando aumento de segurança e uma resposta mais rápida pelos agentes de trânsito;

Criar departamento de estudo e engenharia de tráfego a fim de ajustar a fluidez com segurança.

Concluir as obras da Avenida Perimetral com o objetivo de diminuir o trânsito de veículos pesados no centro da Cidade.

Construir o canteiro central com arborização nas Avenidas Anastácio Braga, Duque de Caxias e José do Patrocínio;

Capacitar e reciclar os profissionais que realizam transporte público através de palestras, cursos e reuniões;

Implementar e padronizar sinalização de trânsito vertical e horizontal. Criar um canal de comunicação entre o cidadão e a autarquia de trânsito para o encaminhamento de reclamações e tomadas de decisão. Manter as vias públicas limpas;

Dar transparência aos recursos arrecadados e investimentos executados pela autarquia municipal de trânsito;

Ampliar e recuperar ruas e avenidas na sede e nos distritos com malha asfáltica, ruas de calçamento de pedra tosca ou paralelepípedo;

Ampliar, recuperar e pintar meio-fio, dando manutenção constante das estradas vicinais de acesso às localidades;

Manter as máquinas em condições de trabalho e renovar a frota;

Ampliar e recuperar redes de drenagem;

Efetuar limpeza e desobstrução em rede de drenagem no período que antecede a quadra invernososa;

Construir pontes e bueiros a fim de garantir o acesso dos moradores no período invernososo;

Ampliar, recuperar e tornar mais eficiente a iluminação pública, tanto de ruas, avenidas e praças públicas substituindo gradativamente a iluminação atual por lâmpadas mais eficientes e econômicas;

Criar novos espaços públicos para lazer e convívio, além de manter, modernizar e aperfeiçoar as praças e parques já existentes;

Cuidar e zelar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapipoca.